PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/13

Institui a Frente Parlamentar em defesa do voto aberto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa do Voto Aberto na Cidade do Salvador, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e, pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Parágrafo Único – A constituição da Frente Parlamentar respeitará a proporcionalidade e contará sempre que possível, no mínimo, com um representante de cada partido.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar a abertura total das votações e escrutínios a fim de que garanta e assegure a transparência no Legislativo com vistas a que o eleitor tenha o direito de saber como vota o seu representante no Município de Salvador.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre as Casas Legislativas.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes dos Legislativos Municipais, Estaduais e Federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para cada vez mais tornar transparente as ações do Legislativo.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, por um dos parlamentares autores desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo Único – As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada e de cidadãs e cidadãos, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas, em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
Dra. FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC)196/2012 que institui voto aberto no caso de cassação de mandato parlamentar.

A matéria segue agora para aprovação pelo plenário da Câmara, onde deve passar por dois turnos de votação. Se não houver mudanças, ela segue direto para promulgação, uma vez que a PEC já passou pelo Senado. A previsão é que a proposta seja votada antes do recesso parlamentar, que começa em 18 de julho.

A PEC 196 é originária da PEC 86, apresentada em 2007 pelo senador Alvaro Dias (PSDB-PR). A proposta estabelece que a perda de mandato de parlamentar seja decidida por voto aberto em Plenário, e por maioria absoluta dos votantes.

É dever de todo parlamentar e direito da sociedade saber como votam os seus representantes. A população, o cidadão, o contribuinte têm o direito de saber como vota o parlamentar que o representa em relação a todas as matérias.

Em nome do interesse público, da democracia, da transparência e do respeito à cidadania brasileira não é mais possível convivermos com a espécie do voto secreto.

O voto secreto pode ser comparado a um escudo que não protege o cidadão eleitor, mas faz valer outros interesses como os vetos do Executivo e a impunidade de maus gestores e parlamentares no trato da coisa pública, por exemplo.

A "blindagem" do voto já permitiu que políticos escapassem da cassação quando acusados de quebra de decoro, por exemplo, como foi o caso do atual presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), e da deputada federal Jaqueline Roriz (PMN-DF).

O parlamentar, como mandatário do eleitor, agride o seu eleitorado quando esconde o seu voto, devendo ser punido nas urnas por esta nociva prática antidemocrática.

A melhor forma do parlamentar prestar contas do seu mandato será, sempre, a clareza e transparência de como se manifestou na votação de todas as matérias através do voto aberto.

Hoje, a extinção do voto secreto pelos parlamentares não se trata apenas de um clamor popular, mas sim, de um apelo moral e ético da sociedade, improrrogável.

O voto aberto facilita o controle social dos mandatos, sendo determinante para facilitar a cassação e evitar a reeleição de maus parlamentares, uma vez que os eleitores irão identificar aqueles que apoiarem colegas envolvidos em escândalos e se comprometeram com eles.

Nada mais justo que o cidadão possa fiscalizar as ações e manifestações dos parlamentares através do voto aberto. É a avaliação do parlamentar, realizada diariamente pelo seu eleitor e pela opinião pública, que decretará sua permanência ou continuidade na vida pública, sendo legítima esta relação, pois a conduta ilibada e responsável é pré-requisito para a vida pública.

A sociedade precisa de políticos que prestem contas aos seus eleitores diariamente e preparem o caminho para uma reforma política ambiciosa e ampla para o Brasil.

Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e outros Municípios brasileiros alteraram a LOM neste sentido e não sofreram, até o momento, nenhuma manifestação contrária ou questionamento jurídico desfavorável.

O voto secreto hoje não atende aos anseios da sociedade civil que clama por transparência nas ações dos parlamentares, fragilizando assim o Poder Legislativo. Por este motivo é que tramita no Congresso Nacional a PEC acima citada.

Justifica-se o presente Projeto pela necessidade de empreender esforços no sentido de viabilizar a abertura total das votações e escrutínios a fim de que garanta e assegure a transparência no Legislativo.

Diante do exposto, conto com a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
Dra. FABÍOLA MANSUR